

Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Porto Nacional Procuradoria Geral do Município



LEI N.º 2.007, DE 02 DE MARÇO DE 2.010.

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 1.944/2.008, desafetação de via pública e dá outras providências.

Eu, PREFEITA DE PORTO NACIONAL, Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Parágrafo Único do Artigo 2.º, da Lei n.º 1.944, de 30 de junho de 2.008, incluído pela Lei Complementar nº 04, de 10 de dezembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A área verde, constante da Quadra D, medindo 8.906,43 m² (oito mil, novecentos e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados) descriminada no mapa constante do anexo I, será remanejada, com a mesma metragem, para a Quadra L, conforme descriminação do mapa constante do anexo I.

Art. 2.º - Fica autorizada a desafetação da Via Pública denominada Rua Vereador Deocleciano Aires da Silva, localizada no Setor Nova Capital, com área de 990,45 m² (novecentos e noventa metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), compreendida entre a Rua NC-17 e Rua 22, para fins de regularização da área destinada a Vila Militar, em conformidade com a Lei n.º 1.944/2.008, de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo que segue em anexo II.

#,



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Porto Nacional Procuradoria Geral do Município



Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dois de março de 2010.

TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS

Prefeita de Porto Nacional